



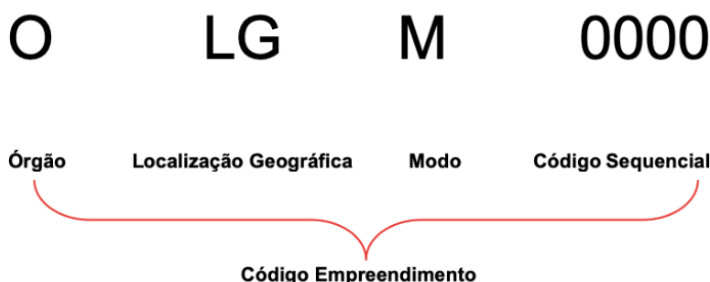
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 2062, DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 50600.514629/2017-06, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER codificação mnemônica simplificada para agrupamento de todas as ações geradas nos diferentes modos que a Autarquia atua, visando à padronização e à identificação atemporal de empreendimentos sob gestão do DNIT, independente de vínculo com programas governamentais.

Art. 2º FIXAR que os empreendimentos de responsabilidade do DNIT deverão receber codificação interna, conforme especificação abaixo:



Órgão: Como o campo “Plano Interno” será adotado por outros órgãos, o primeiro identificador da codificação sempre será a letra “D”, indicando que o empreendimento é gerido pelo DNIT.

Localização Geográfica: Com o intuito de facilitar a identificação da localização geográfica do empreendimento e, visando ao atendimento de todos os modos de transporte, sugerimos que todos os modos utilizem a sigla da Unidade Federativa, quando possível, e, para os casos de exceção do modo aquaviário, seja incrementada uma sigla com dois dígitos para identificação de Bacias Hidrográficas.

Modo: Identificador representado por uma letra, sendo esta referente a um modo de transporte, conforme segue:

R: Rodoviário

F: Ferroviário

Q: Aquaviário (notar que a letra A poderá ser utilizada para Aviação, conforme sugerido em reuniões anteriores com o Ministério da Infraestrutura)

M: Multimodal

Código Sequencial: Sequência numérica que será definida por ordem cadastral no sistema. Vale notar que, quanto aos empreendimentos que ainda não foram concluídos e eram acompanhados pelo programa de governo antes adotado, esses farão a portabilidade da sequência já adotada, visando a facilitar sua identificação, a partir de nova codificação.

Art. 3º ESTABELECEER que a Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP realize e gereencie a codificação do portfólio de empreendimentos sob responsabilidade do DNIT.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 46 de 2 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 004, de 7 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 09/04/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5384148** e o código CRC **F10C6AA5**.

Referência: Processo nº 50600.514629/2017-06

SEI nº 5384148



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



DIREÇÃO SUPERIOR

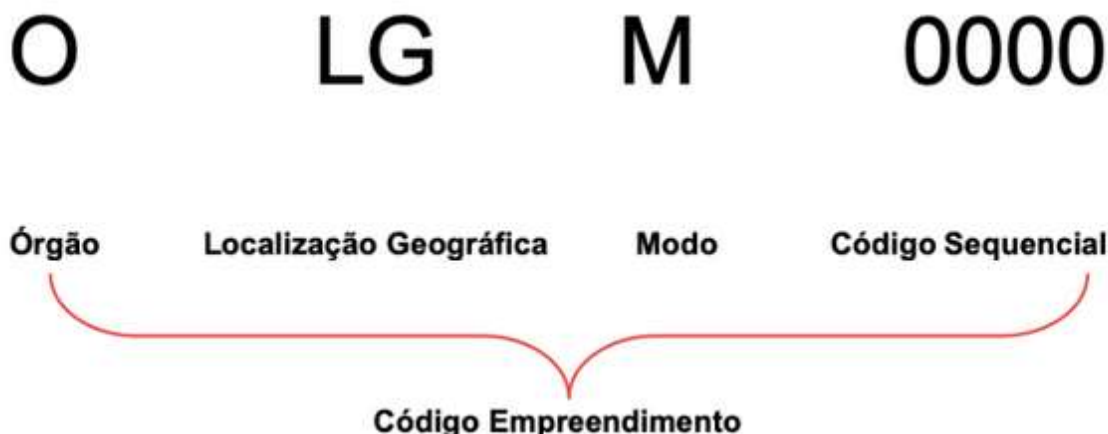
ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 2062, DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante dos autos do **processo nº 50600.514629/2017-06**, resolve:

Art. 1º **ESTABELECE**R codificação mnemônica simplificada para agrupamento de todas as ações geradas nos diferentes modos que a Autarquia atua, visando à padronização e à identificação atemporal de empreendimentos sob gestão do DNIT, independente de vínculo com programas governamentais.

Art. 2º **FIXAR** que os empreendimentos de responsabilidade do DNIT deverão receber codificação interna, conforme especificação abaixo:



Órgão: Como o campo “Plano Interno” será adotado por outros órgãos, o primeiro identificador da codificação sempre será a letra “D”, indicando que o empreendimento é gerido pelo DNIT.

Localização Geográfica: Com o intuito de facilitar a identificação da localização geográfica do empreendimento e, visando ao atendimento de todos os modos de transporte, sugerimos que todos os modos utilizem a sigla da Unidade Federativa, quando possível, e, para os casos de exceção do modo aquaviário, seja incrementada uma sigla com dois dígitos para identificação de Bacias Hidrográficas.



Modo: Identificador representado por uma letra, sendo esta referente a um modo de transporte, conforme segue:

R: Rodoviário

F: Ferroviário

Q: Aquaviário (notar que a letra A poderá ser utilizada para Aviação, conforme sugerido em reuniões anteriores com o Ministério da Infraestrutura)

M: Multimodal

Código Sequencial: Sequência numérica que será definida por ordem cadastral no sistema. Vale notar que, quanto aos empreendimentos que ainda não foram concluídos e eram acompanhados pelo programa de governo antes adotado, esses farão a portabilidade da sequência já adotada, visando a facilitar sua identificação, a partir de nova codificação.

Art. 3º ESTABELECE que a Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP realize e gerencie a codificação do portfólio de empreendimentos sob responsabilidade do DNIT.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 46 de 2 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 004, de 7 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 11/2020

Processo nº 50600.008174/2020-81

SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE VAGAS NO DNIT EDITAL Nº 11/2020 – DNIT, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, torna pública a realização de processo seletivo nacional para os seguintes cargos em comissão, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças.